

	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	R.CD nº.5/2016
	<b>RESOLUÇÃO</b> <b>CONSELHO DIRETOR</b>	Data: 19/02/2016
Homologa e divulga os resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional do IBGE, no segundo semestre de 2015		Folha: 1/2

Competência: Art. 12 do Estatuto aprovado pelo Decreto 4.740, de 13 de junho de 2003.

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), no uso de suas atribuições e,

Considerando as regras, os critérios e os procedimentos para a realização da avaliação de desempenho institucional estipulados pela Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 6.312, de 19 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e pela R.CD nº 14, de 3 de setembro de 2014,

resolve:

Art. 1º - Homologar e divulgar os resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional do IBGE, no segundo semestre de 2015.

Art. 2º - Os resultados obtidos no cumprimento das metas estabelecidas para cada uma das Ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) definidas no art. 2º da R.CD 02/2015 foram os seguintes:

AÇÃO	Meta prevista	Meta realizada	Resultado (%)
Pesquisas e Estudos Estatísticos	104	104	100
Pesquisas, Estudos e Levantamentos Geocientíficos	37	37	100
Disseminação de Informações Estatísticas e Geocientíficas	21.700.000	26.771.693	100

§ 1º No segundo semestre de 2015, o IBGE cumpriu 100% de suas metas, de acordo com os cálculos do art. 7º da R.CD 02/2015 e com o item 3 da R.CD nº 14, de 3 de setembro de 2014.

§ 2º As metas definidas para cada uma das ações e os respectivos resultados estão detalhados no Anexo a esta Resolução.

 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	R.CD nº.5/2016
	<p align="center"><b>RESOLUÇÃO</b> CONSELHO DIRETOR</p>	Data: 19/02/2016
Homologa e divulga os resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional do IBGE, no segundo semestre de 2015		Folha: 2/2

Art. 3º - O resultado da Avaliação de Desempenho Institucional do IBGE no segundo semestre de 2015, segundo a escala definida no art. 7º da R.CD 02/2015 e no item 5 da R.CD 14/2014, foi considerado 100 pontos.

Art. 4º - A avaliação homologada nesta resolução terá efeito financeiro a partir de fevereiro de 2016, vigorando até julho de 2016, quando será processada nova avaliação, na forma estipulada nos art. 12 e art. 13 do Decreto nº 6.312, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

WASMALIA SOCORRO BARATA BIVAR  
Presidente(a)